



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.170/2021

Nomeia **Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art.2º §1º da Lei Complementar n.º 093, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de profissionais na área de educação abrangendo aos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º 03/2021**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelos seguintes membros:

João Paulo da Silva	Presidente	Secretaria Municipal de Administração
Gabriel Leandro de Melo	Membro	Secretaria Municipal de Administração
Carmen Carolina Corodel Soares	Membro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Cristiane Batista Prestes Simão	Membro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Deyse Michelly Dal Molin Cardoso	Membro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Douglas Renan Urias de Souza	Membro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Nilva Aparecida Quirino Kubaski	Membro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 2º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º Será afastado desta comissão os integrantes que possuam parentesco até 3º grau, com os candidatos que vierem a se inscrever para este processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal